



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
PROCESSO Nº 052/2024

Data da abertura: 18 de Novembro de 2024.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros) para manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental inicial da Rede Municipal de ensino.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:

www.portaldecompraspublicas.com.br

ALCIR GRISON, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 1.190/2023 de 25 de setembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **Aquisição de equipamentos diversos (eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros) para manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental inicial da Rede Municipal de ensino do Município de Machadinho/RS.**

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18 de Novembro de 2024**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o **Aquisição de equipamentos diversos para manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental inicial da Rede Municipal de ensino do Município de Machadinho/RS**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompaspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitamachadinho@gmail.com

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração

Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo duas horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta e dos quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando todos os custos, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 horas, quando solicitado pelo pregoeiro através de campo específico da plataforma onde está sendo realizado o pregão:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que a empresa:

1. Que não possui em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

3. Não possui no quadro empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

4. Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material/serviços de qualidade, sob as penas da Lei.

5. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

suas esferas.

5.5.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

5.5.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.5.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

5.5.5. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

5.5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

a) Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de duas horas.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.8. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.9. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

15.1. A vencedora deverá entregar os objetos observando fielmente o Termo de Referência Anexo I, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

15.2. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão licitante, podendo ser prorrogado de acordo com o que estavelece a Lei, a critério da Administração, por igual período.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias a contar da data do recebimento da mercadoria.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria..

17.4. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	33.90.30.00	Material de Consumo - 813	1500
ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	1.020	Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para Sec. Educação	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1718,1097, 804	1500



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	02 – Fundeb		
ATIV/PROJ:	1.034	Aquisição de equipamentos FUNDEB	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1199, 1592, 863	1540

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública via sistema através do site

www.portaldecompraspublicas.com.br

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.4. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.6. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.7. Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

21.8. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Machadinho – RS, 29 de Outubro de 2024.

ALCIR GRISON
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL INICIAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

ANEXO – I

Termo de Referência

O preço básico de referência para o objeto da presente licitação será nos valores a seguir relacionados, sendo que propostas com valores acima deste indicador não serão consideradas pela Administração Municipal para fins de contratação dos serviços.

1. OBJETO

O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando: Aquisição de equipamentos diversos para manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental inicial da Rede Municipal de ensino do Município de Machadinho/RS.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a necessidade da aquisição tendo em vista que a Secretaria de Educação tem o compromisso de promover um ambiente educacional de alta qualidade e eficiência administrativa. Para atender a esse compromisso e responder às necessidades emergentes de nossa rede de escolas e unidades administrativas, é fundamental a atualização e a aquisição de equipamentos diversos. Estes equipamentos são essenciais para a melhoria da gestão educacional, a facilitação do processo de ensino-aprendizagem, a otimização dos recursos disponíveis bem como a organização das escolas de uma forma geral.

Portanto, solicitamos a aprovação para a aquisição dos equipamentos necessários, visando a melhoria contínua dos nossos serviços e a promoção de um ambiente educacional mais eficaz e moderno

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

3.1. O objeto da presente licitação será a aquisição de equipamentos diversos para manutenção das escolas de educação infantil e ensino fundamental inicial da Rede Municipal de ensino do Município de Machadinho/RS, nos termos dos itens abaixo especificados:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	UNIDADE	VALOR MÁXIMO UN R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	<p>Ar-condicionado 18000 btus e instalação - Com as seguintes especificações mínimas: Área de cobertura: até 20 m²</p> <p>Tipo: Split (com unidades evaporadora e condensadora separadas)</p> <p>Ciclo: Frio ou Frio/Quente (para aquecer o ambiente no inverno)</p> <p>Eficiência energética: Selo Procel A (maior economia de energia)</p> <p>Gás refrigerante: R410a (ecológico)</p> <p>Voltagem: 220V/110V</p> <p>Funções:</p> <ul style="list-style-type: none">○ Refrigeração○ Aquecimento○ Desumidificação○ Ventilação○ Timer○ Controle de temperatura○ Filtro de ar○ Modo silencioso <p>No mínimo 12 meses de garantia.</p> <p>Incluso instalação dentro de todas as normas do produto.</p>	4	UN	3.373,33	13.493,32
02	<p>Plastificadora para A4 e A3 portátil - Com as seguintes especificações mínimas: Perfura até 15 folhas de 75g; - Quantidade de furos: 54; - Comprimento máximo de</p>	1	UN	507,29	507,29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<p>perfuração: 330mm; - Diâmetro dos punções: 4,0mm; - Passo: (Dist. centro furos) 6,0mm; - Tamanho total da base: 370x380mm. - Área útil da base 180x370mm - Peso líquido: 9.000g - Peso bruto 9.600g - Dimensões da Embalagem 430 x 370 x 100mm No mínimo 12 meses de garantia</p>				
03	<p>Torneira elétrica – Com as seguintes especificações mínimas: Compatível com DR: Sim Dimensões AxLxP (mm): 348x115x315 Disjuntor (A): 30A (220V) Fios (mm²): 4mm (220V) Material: Plástico de engenharia Voltagem: 220V Cor: Branco Potência: 5500W (220V) Pressão de Funcionamento: 20 a 400kPa (2 a 40mca) Grau de Proteção: IP 24 Sistema de Aterramento: Sim Tipo: Torneira Elétrica Altura Bica: Alta Local de Uso: Parede e/ou bancada Mobilidade Bica: Articulável, Móvel No mínimo 12 meses de garantia</p>	20	UN	240,60	4.812,00
04	<p>Chaleira elétrica – com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência de 1250w.• Possui controle de temperatura.• capacidade de 2 litros.• Com desligamento automático.• Possui luz indicadora de funcionamento.	10	UN	156,42	1.564,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<ul style="list-style-type: none">• Possui indicador de nível de água.• Possui função para chimarrão.• Inclui filtro.• Tecnologia e velocidade para suas infusões. <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
05	Lava-jato/ lavadora de alta pressão -com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal (V)127 / 220• Pressão de trabalho (bar)95 / 100• Pressão máxima (bar)130 / 140• Vazão máxima de água (l/h)440 / 510• Potência (kW)1,6 / 1,7• Comprimento da mangueira (m)7• Motor Indução <p>Garantia mínima de 12 meses</p>	5	UN	1.872,66	9.363,30
06	Máquina de algodão doce - com as seguintes características mínimas: Características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Única com regulador de potência, produza no seu ritmo.- Carenagem com revestimento epoxi anti-risco e à prova de ferrugem.- Possui 4 pés emborrachados anti-risco e anti-derrapante.- Bacia de alumínio polido, extremamente leve e brilhante como um espelho. ESPECIFICACOES: <ul style="list-style-type: none">- Material: Aço inox escovado- Capacidade: até 180 algodões doce por hora.- Potência máxima: 1800 watts- Consumo Médio 0,9 kW/Hora	1	UN	1.285,33	1.285,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	- Peso líquido: 8,0 Kg. - Voltagem: Bivolt Garantia mínima de 12 meses				
07	Esmerilhadeira- com as seguintes características mínimas: Esmerilhadeira Angular 5 POL 900W Gws 9-125 S BOSCH Descrição Consumo de energia de 900 W para trabalho exigente! Potência nominal: 900 W Velocidade livre 2800-11000 min ⁻¹ Diâmetro do disco 127 mm Desempenho único de abrasão / corte graças à alta potência e torque a 900 W Controlando manualmente o melhor da sua classe graças a uma pega que cabe na mão e um design ergonómico Longa vida útil em condições de trabalho exigentes e alta carga de trabalho devido à construção robusta e componentes Mais uso e acessórios graças à função de pré-ajuste de velocidade Dados técnicos Potência nominal: 900 W Velocidade livre: 2800-11000 min ⁻¹ Rosca do eixo abrasivo: M 14 Diâmetro do disco: 127 mm (5") Dimensões da ferramenta (largura): 73 mm Dimensões da ferramenta (comprimento): 280 mm Dimensões da ferramenta (altura): 100 mm Garantia mínima de 12 meses	01	UN	529,54	529,54
08	Liquidificador turbo - com as seguintes características mínimas: Potência 1200w 220v 06 lâminas em aço inox	5	UN	148,40	742,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	copo com capacidade total de 3L base de aço inox tampa com copo dosador com filtro Garantia mínima de 12 meses				
09	Microondas - com as seguintes características mínimas: 36L 1600w de potência 220v Largura: 52cm Altura: 32,5cm Profundidade: 41,9cm 15kg Diâmetro do prato 31,5cm Painel inteligente Garantia mínima de 12 meses	5	UN	719,30	3.596,50
10	Forno elétrico Dimensão do produto Largura: 57,5cm; Altura: 37cm; Profundidade: 52cm 44L Potência 1775W 220v 13,2kg Garantia mínima de 12 meses	5	UN	670,26	3.351,30
11	Multiprocessador - com as seguintes características mínimas: PROCESSADOR 9 EM 1: LIQUIDIFICADOR + 8 ACESSÓRIOS: O processador de alimentos vem acompanhado da jarra liquidificador e mais 8 acessórios: lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor, batedor, emulsificador e filtro do liquidificador. 1000W: A alta potência permite o preparo até de alimentos mais consistentes e massas pesadas. Você vai se surpreender com o resultado no preparo de suas receitas! JARRA DO PROCESSADOR DE	5	UN	275,94	1.379,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<p>3,2 LITROS: A capacidade útil é de 2 litros. O item é ideal para processar carnes, queijos, vegetais, grãos, temperos, entre outros.</p> <p>JARRA DO LIQUIDIFICADOR DE 3 LITROS + FILTRO: A capacidade útil de 2,1 litros. O item é ideal para preparar sucos, vitaminas, caldos, molhos, bolos, entre outros.</p> <p>OS 8 ACESSÓRIOS: LÂMINAS EM AÇO INOX</p> <p>1. Filtro do Liquidificador: Sucos e molhos puros e coados.</p> <p>2. Lâmina picadora e batidora: Ideal para picar, cortar, misturar, moer, desfiar, esfarelar, fazer sobremesas, molhos e bater massas.</p> <p>3. Lâmina fatiadora: Fatia queijos, salames, legumes, frutas, entre outros.</p> <p>4. Lâmina raladora e granuladora: Rala cenoura, repolho, temperos, chocolate, entre outros.</p> <p>5. Lâmina Palitador: Corta batata, cenoura, pepino e outros vegetais em forma de palito.</p> <p>6. Espremedor de Frutas: acessório para preparar suco de laranja ou limão, com o máximo aproveitamento da fruta.</p> <p>7. Batedor: Bate massas leves e pesadas, mistura ingredientes e faz purês.</p> <p>8. Emulsificador: Bate clara em</p>				
--	--	--	--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<p>neve, chantilly, cremes e mousses.</p> <p>BOCAL ALIMENTADOR: Proporciona mais facilidade para adicionar ingredientes e um processamento rápido e seguro.</p> <p>2 VELOCIDADES + FUNÇÃO TURBO: Permite controlar a intensidade de trituração do alimento de acordo com a textura que desejar, além de garantir o processamento mais rápido.</p> <p>PEÇAS REMOVÍVEIS: Basta desmontar as peças para lavar, o que garante uma facilidade maior na hora da limpeza.</p> <p>TRAVA DE SEGURANÇA + PÉS ANTIDERRAPANTES: O Aparelho só funciona com jarra e tampa corretamente encaixadas e travadas. Além disso, os pés antiderrapantes proporcionam maior estabilidade durante o uso. Maior segurança: check!</p> <p>BPA FREE: O material das jarras não contém Bisfenol-A (nocivo à saúde) e garante mais segurança para toda a família.</p> <p>ARMAZENAMENTO COMPACTO: Os acessórios podem ser colocados dentro do recipiente para obter um armazenamento fácil. Garantia mínima de 12 meses</p>				
12	<p>Máquina pulverizadora - com as seguintes características mínimas: Características Gerais do Produto:</p> <ul style="list-style-type: none">• Acionamento: Alavanca• Cor Predominante: Amarelo / Preto	2	UN	191,44	382,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<ul style="list-style-type: none">• Gatilho: Com trava• Reversão da alavanca: Sim• Sistema de compressão: Compressão prévia • Tipo: Costal agrícola• Capacidade: 20 Litros• Alça para Transporte: Sim• Informação Complementar: O jogo de acessórios para montagem e manutenção vai acondicionado dentro do pulverizador• Material: Polietileno <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
13	Batedeira - com as seguintes características mínimas: Voltagem: 220V - Tipo: Planetária - Cor: Preto - Cor da tigela: Aço Inox - Tigela extra: Sim - Capacidade da tigela (l): 4 - Potência (w): 600 - Velocidades: 11 Velocidades + velocidade Turbo - Batedores: 3 Batedores - Turbo: Sim - Cor: Preta com duas tigelas, uma na cor preta e outra em inox - Dimensões do Produto (LxAxP): 38,5cm x 36,5cm x 22,5cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 46,2cm x 40cm x 26,1cm - Peso Bruto (Kg): 4,5 - Garantia: 12 meses.	5	UN	469,90	2.349,50
14	Torradeira elétrica - com as seguintes características mínimas: Sobre este item <ul style="list-style-type: none">• 2 EM 1: Eficiente e versátil, pode ser usada como Grill e Sanduicheira. 220v• GRELHAS DUPLAS: O aquecimento nas duas chapas, grelha por igual os dois lados dos	4	UN	150,93	603,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<p>alimentos, sem adição de óleo ou manteiga.</p> <ul style="list-style-type: none">• REVESTIMENTO ANTIADERENTE: Aquece rapidamente, evita que os alimentos grudem e facilita a limpeza.• ALÇA ISOTÉRMICA: Não aquece e permite um manuseio com mais segurança.• LÂMPADA PILOTO : A luz vermelha indica o funcionamento do produto. A luz verde indica que o aquecimento está ideal para o uso. <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
15	<p>Cilindro elétrico - com as seguintes características mínimas: CARACTERÍSTICAS: Carenagem em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor branca. Rolos laminadores com diâmetro de 50mm e comprimento de 300mm, com raspadores para não grudar massa. Abertura máxima entre laminadores de 6 mm. Mesa em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor branca. MODELO: B300 POTÊNCIA DO MOTOR: 1/4 CV TENSÃO ELÉTRICA: 127/220 V~ (com chave seletora) FREQUÊNCIA: 50/60 Hz CONSUMO: 0,35 kW/h. VELOCIDADE DOS LAMINADORES: 9 metros / minuto (54 rpm). PESO LÍQUIDO: 11,4 kg. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO</p>	3	UN	643,32	1.929,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	Dimensões: 50(C) x 29(L) x 25(A) cm Garantia mínima de 12 meses				
16	Soprador elétrico - com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Vazão máx. de ar (m³/h)670• Velocidade máxima do ar (m/s)66• Força de sopro (N)9• Peso (kg)3,0• Nível de potência sonora dB(A)101• Tensão nominal (V)127 / 220 Garantia mínima de 12 meses	2	UN	601,93	1.203,86
17	Freezer - com as seguintes características mínimas: Características geral: Tipo de produto: Horizontal Tipo de degelo: Manual Capacidade de armazenamento: 534 litros Eficiência energética: A Consumo (KWH): 70,41 Potência (W): 150 Dreno: Sim, frontal Rodízios: Sim Controle de temperatura: Sim Mostrador frontal de temperatura: Sim Dimensões do produto: Altura: 96cm Largura: 147,3cm Profundidade: 78cm Peso: 68kg Garantia do fornecedor: 12 Meses.	2	UN	3.364,60	6.729,20
18	Lavadora de roupa - com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">• Capacidade 15 kg.• Inclui 16 programas.	2	UN	2.144,47	4.288,94



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<ul style="list-style-type: none">• Velocidade de centrifugação de 700 rpm.• Cesto de aço inoxidável e filtro pega fiapos.• Eficiência energética A.• Potência de 620W• 220v Garantia mínima de 12 meses				
19	<p>Carrinho para transporte de cromebooks</p> <p>Carrega, armazena e transporta no mínimo 24 laptops ou Chromebooks. Com divisórias revestidas de borracha para proteger os dispositivos contra danos</p> <p>Prateleira de armazenamento inferior para armazenar itens adicionais de TI. Bloqueio das portas de acesso frontal e traseira; inclui duas chaves. Estrutura totalmente em aço e superfície superior acolchoada</p> <p>Ventilada em todos os quatro lados, permitindo que o ar circule livremente pela unidade. Quatro rodízios de 10 cm, dois com freios de travamento, para fácil manobrabilidade e estabilidade</p> <p>Contendo no mínimo um módulo gerenciador de corrente automático, bivolt 110V a 240V e</p> <p>frequências elétricas 50hz ou 60hz, microcontrolado garantindo que não haja sobrecarga na rede elétrica onde o equipamento for conectado, com proteção elétrica composta por disjuntor</p>	2	UN	4.420,94	8.841,88



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

	<p>25A IDR com proteção contra surtos DPS, fusíveis de 15A para proteção de cada régua de energia, contém um interruptor com indicação luminosa para verificação do funcionamento do sistema de recarga e um medidor digital de corrente e voltagem que possibilita a verificação do funcionamento correto do equipamento.</p> <p>- DIMENSÕES EXTERNAS: 0,92 m de altura; 0,65m de largura e 0,62m de profundidade.</p> <p>- TAMANHO MÁXIMO PARA TABLETS, CHROMEBOOK OU NETBOOKS: 16 Polegadas em dimensões de 29 cm de largura por 35 cm de comprimento</p> <p>- QUANTIDADE MÍNIMA DE EQUIPAMENTOS NO GABINETE: 24 Aparelhos</p> <p>- TENSÃO DE ENTRADA: Bivolt 100~240v</p> <p>Garantia mínima de 12 meses</p>				
--	--	--	--	--	--

3.2. Os objetos licitados deverão atender aos padrões técnicos de qualidade do mercado, bem como atender as disposições da legislação em vigor assim como as certificações exigidas na descrição do item.

3.3. A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação.

3.3.1. A entrega das mercadorias deverá ser feita junto a sede da Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Educação e Cultura, situada no endereço abaixo:
Avenida Frei Teófilo, 414.

3.3.2. No momento da entrega dos produtos, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

3.3.3. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseado no Estudo Técnico Preliminar feito pela secretaria competente, e amparada pelo art. 28, I, da Lei nº 14.133 e nas demandas do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução visa a aquisição de diversos equipamentos essenciais para a melhoria das condições de trabalho e infraestrutura das escolas e da Secretaria de Educação. O objetivo é garantir um ambiente funcional, seguro e confortável para alunos, professores e demais profissionais.

5.2. A solução técnica visa o conforto e rendimento acadêmico, a climatização adequada, com melhora o conforto dos alunos e servidores, contribuindo para maior concentração e produtividade, bem como, os equipamentos visam de uma forma geral um melhoramento da organização administrativa, auxiliando na conservação das escolas, evitando maiores gastos com reparos em serviços terceirizados, facilitando na higienização e segurança dos alunos e funcionários.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação constantes no edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO:

7.1 Os itens deverão ser entregues de acordo com a necessidade da Administração, respeitando os pedidos de solicitação que conterão locais de entrega dos itens.

7.2 Os produtos deverão ser entreguem em até 10 dias da emissão da nota do empenho a qual será enviada para o endereço eletrônico indicado na proposta.

7.3 Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

7.4 A comprovação de que trata esta cláusula deverá ser promovida não apenas pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

alegação da empresa contratada, mas por meio de documento que relate e justifique a ocorrência que ensejar o descumprimento de prazo, tais como: carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente;

7.5 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Prefeitura Municipal na forma da Lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;

7.6 Em caso de negação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

7.7 Verificada alguma falha na execução do objeto, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHÁ-LA:

8.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida e conter a indicação do objeto, conforme a discriminação da Nota de Empenho, marca, quantidade, e os preços unitário e total.

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens;

8.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor deverá realizar o cadastro no processo eletrônico e ser declarado vencedor na etapa de lances. Após a finalização da disputa, será realizada uma análise documental para verificar se o licitante vencedor está apto e cumpre todos os requisitos elencados no edital, para então ser declarado habilitado e, conseqüentemente, selecionado para fornecer os itens.

9.2. Caso o vencedor da etapa de lances não esteja documentalmente apto, será realizada a análise do próximo colocado, até que se encontre um licitante apto para prestar os serviços especificados no presente edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. As estimativas previstas no item 1 deste termo de referência são oriundas de pesquisa realizada com fornecedores, sites da internet e Contratações similares de outros entes públicos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas do presente processo ocorrerão por conta da seguinte dotação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	2032	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
RUBRICA:	33.90.30.00	Material de Consumo - 813	1500
ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	01 – Art 212 CF-MDE		
ATIV/PROJ:	1.020	Aquisição de veículo, equipamentos e material permanente para Sec. Educação	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1718,1097, 804	1500
ORGÃO:	0 Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
UNIDADE:	02 – Fundeb		
ATIV/PROJ:	1.034	Aquisição de equipamentos FUNDEB	
RUBRICA:	44.905200	Equipamento e material permanente - 1199, 1592, 863	1540



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para aquisição dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 022/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e

CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (anos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação modalidade de Pregão, que estou (anos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
MINUTA DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE MACHADINHO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na XXXXX, nesta cidade de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ALCIR GRISON, de ora em diante denominado unicamente "CONTRATANTE", e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ____, com sede ____, neste ato representada por __, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº.14.133/21 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Eletrônico Nº. XXXX/2024, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto deste contrato é equipamentos diversos para uso da Secretaria de Educação, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos itens deverá ser feita junto a sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura no endereço XXXXXXXXXXXXXXX em um prazo de até 10(dez) dias após a emissão da nota de empenho.

Parágrafo Primeiro - momento da entrega dos produtos nos locais mencionados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite damercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

Parágrafo Segundo - Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

contratados até o limite previsto na lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ _____, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

Parágrafo primeiro – Os valores firmados nesse contrato não poderão ser reajustados.

Parágrafo segundo - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta de dotações orçamentárias específicas, constantes da lei-de-meios em execução 2024.

Parágrafo terceiro - Somente serão pagos os materiais que possuírem nota de empenho emitida.

CLÁUSULA QUINTA – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

Parágrafo primeiro - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

Parágrafo segundo - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato será o Servidor Público XXXXXXXX.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos na Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de São José do Ouro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - RS

instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Machadinho/RS, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE MACHADINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: